



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 81.867, de 07 de Novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Unitário, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO IMPORTADO E ESTRANGEIRO, destinados a Biblioteca Central da UFSM, localizada no Campus Universitário/UFSM, respectivamente, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.041547/2017-64**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **30/10/2017**

HORÁRIO: 09:00 Horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO IMPORTADO E ESTRANGEIRO, para a Biblioteca Central da UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito. Sendo considerado material bibliográfico importado, aquele não disponível para compra no mercado brasileiro, necessitando importação e material bibliográfico estrangeiro, aquele disponível para compra no mercado brasileiro sem necessidade de importação.

2.1.1. O objeto licitado será fornecido na UFSM pela Licitante Vencedora, mediante o recebimento do contrato de entrega (item 1 do Termo de Referência) ou da Nota de Empenho (item 2 do Termo de Referência) e as listas de livros respectivas, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2. Objeto da presente licitação deverá ser realizado pela Licitante Vencedora e deverá ser entregue pela mesma no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, para as publicações importadas e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para as publicações estrangeiras, após o recebimento das Listas de Autorização dos livros, fornecidas pela Biblioteca Central da UFSM.

2.3. Os produtos deverão ser entregues, em horário de expediente externo da UFSM, na Biblioteca Central da UFSM, localizado no Campus Universitário, Prédio 30, Bairro Camobi em Santa Maria/RS.

2.4. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 60 dias consecutivos para os livros importados e de no máximo 30 dias consecutivos para os livros estrangeiros, a contar do envio da solicitação pela Biblioteca Central.

2.5. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento dos produtos em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.6. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. **O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia **30/10/2017**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O valor ofertado em reais (R\$), considerando o percentual (%) de acréscimo único cotado para os Livros Importados, ofertado sobre o preço de capa para as publicações, listadas nos catálogos, sites e ou tabelas oficiais das respectivas editoras, para cada exemplar constituinte das áreas do conhecimento descrito no termo de referência em anexo. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de acréscimo sobre o valor estimado, constante no Termo de Referência, em anexo ao edital.

5.4.2. O percentual de desconto ÚNICO para os Livros Estrangeiros, ofertado sobre o preço disponível no mercado interno, nos sites de livrarias ou distribuidores, para cada exemplar constituinte das áreas do conhecimento descrito no termo de referência em anexo.

5.4.3. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio do compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando

aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia **30/10/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 217/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer para o item 1 (Importados) lance de acréscimo menor por ele ofertado e registrado pelo sistema. Para o item 2 (Estrangeiros) somente poderá oferecer lance de desconto maior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor percentual de acréscimo para o item 1, maior percentual de desconto para o item 2 e o valor estimado respectivamente para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas, para o item 1 (Livros importados), será adotado o critério de menor percentual de acréscimo, ofertado sobre o preço de capa das publicações, listadas nos catálogos, sites e ou tabelas oficiais das respectivas editoras, para cada exemplar constituinte das áreas do conhecimento descrito no termo de referência em anexo.

7.2.1. Como condição de aceitação, a licitante deverá apresentar um percentual de acréscimo de no máximo 27% (vinte e sete por cento). Caso a proposta de maior percentual de acréscimo for inferior a 15% será exigido ao licitante que apresente uma planilha de exequibilidade da proposta.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas, para o item 2 (Livros Estrangeiros), será adotado o maior percentual de desconto, ofertado sobre o preço disponível no site das livrarias no mercado nacional, nos sites de livrarias ou distribuidores, para cada exemplar constituinte das áreas do conhecimento descrito no termo de referência em anexo.

7.3.1. Como condição de aceitação, a licitante deverá apresentar um percentual de desconto no mínimo de 10% (dez por cento). Caso a proposta de maior percentual de desconto for superior a 25% será exigido ao licitante que apresente uma planilha de exequibilidade da proposta.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados no sítio *comprasgovernamentais* ou enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos digitalizados no sítio *comprasgovernamentais* ou remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

II. A licitante deverá comprovar a sua qualificação, mediante a apresentação, em uma única via, cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazo com objeto da licitação, sendo que no mínimo 01 (um) atestado apresente valor de no mínimo R\$ 54.000,00 para o Item 1 do Termo de Referência, e de no mínimo R\$ 13.200,00 para o Item 2 do Termo de Referência, o que corresponde a 30%. Fica vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa de contato e telefone. Caso conste informações desatualizadas nos atestados a licitante deverá informar os dados atualizados.

8.1.2. Os documentos elencados neste subitem serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais.

- A. A licitante deverá estar com os documentos válidos no SICAF, nos níveis I, II e III.
- B. Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da



Constituição Federal.

D. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.3. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferido à licitante vencedora do **item 01 do termo de referência**, mediante **contrato de entrega**, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.2.1. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSC, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferido à licitante vencedora do **item 02 do termo de referência**, mediante **Nota de Empenho**.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas para o UGR 15360130; PT 108379; ND 44905200 e FR 112 e 280.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela unidade solicitante, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.1.1 Na nota fiscal deverá constar o número da Lista de Autorização a que corresponde a entrega, e para cada título a respectiva editora e o número do item na Lista.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções contratuais são as previstas no artigo 77, 86 e 87, da Lei nº 8666, de 21.06.93, no que couber, bem como as penalidades contratuais previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.



14.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 2.2. deste Edital e os prazos estipulados no termo de referência, em anexo ao presente edital.

14.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações no 15º (décimo quinto) dia após o prazo estipulado no subitem 2.2. do presente edital e os prazos estipulados no termo de referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances do pregão.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6 A licitante vencedora deverá entregar os produtos **no Prédio da Biblioteca Central**, na sala da Divisão de Aquisição, Telefone 55 3220-8649, conforme endereço abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
BIBLIOTECA CENTRAL – Prédio 30
Divisão de Aquisição
Campus Universitário – Bairro Camobi
CEP: 97105-900,
Santa Maria – RS

15.7. O objeto ofertado fora das especificações ficará sujeito á imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.9. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.10. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br .

15.11 Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria – RS

Santa Maria – RS, 16 de Outubro de 2017.

Jayme Worst
Coordenador de Licitações

2.4.2. A licitante vencedora deverá utilizar exclusivamente a planilha enviada pela UFSM para a precificação. Observando as seguintes condições:

- precificar unitariamente os itens;
- manter na planilha as linhas relativas aos itens não cotados;
- manter a ordem das colunas conforme enviado pela UFSM;
- as divergências relativas a especificação do material como autor, descrição e editora deverão ser colocadas na coluna observações.

2.5. A metodologia de precificação pela UFSM a ser encaminhada ao licitante vencedor seguirá as seguintes etapas:

- pesquisa do valor dos títulos na editoras, identificando a moeda utilizada;
- caso a moeda utilizada pela editora não seja o dólar americano, será efetuada a conversão da moeda utilizada para o dólar americano, conforme o site do Banco Central (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>);
- conversão do valor em dólar americano para o valor em reais, conforme o site do Banco Central (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>);
- cálculo da porcentagem de acréscimo ofertada pela licitante vencedora, sobre o valor em Real;
- soma do valor do custo em real + valor correspondente a porcentagem de acréscimo;
- definição do valor unitário do item correspondente ao título;
- inserção dos dados calculados na planilha a ser enviada ao licitante vencedor;
- envio da planilha ao licitante vencedor, com o prazo de 10 dias consecutivos para retorno da planilha cotada;
- recebimento da planilha com as devidas confirmações e comprovantes de discordância;
- aceitação e questionamentos da cotação que se fizerem necessários, pela Biblioteca Central;
- após aceitação total da planilha, elaboração da Lista de Autorização para envio ao licitante vencedor;
- envio da Lista de Autorização devidamente numerada para o licitante fornecedor, determinando o prazo máximo de 90 dias consecutivos para entrega;
- recebimento do material;
- conferência do material com as respectivas Notas Fiscais e com a Lista de Autorização;
- certificação da Nota Fiscal e envio para pagamento.

2.6. Na conversão do valor da moeda em Dólar americano para o Real, será utilizado o valor disponível no site do Banco Central, (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>), com no máximo 2 dígitos após a vírgula, e na data correspondente a 1 dia anterior ao envio da planilha de cotação.

2.7. A licitante vencedora deverá apresentar em 10 dias consecutivos a planilha cotada, a partir da data de envio pela UFSM.

2.8. A UFSM deverá emitir uma Lista de Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:

- Número da Autorização
- Autor(es) da obra (quando houver)
- Título da obra
- Editora
- Site da editora (quando houver) para os livros importados
- Preço final com o acréscimo

2.9. Os materiais fora das especificações deverão ser trocados no prazo de no máximo 60 dias consecutivos.



2.10. O material que se encontra esgotado deverá ser informado na planilha de cotação na coluna observações e deverá ser comprovado, por meio de correspondência da editora do livro.

2.11. O prazo da validade da planilha cotada será de 15 dias consecutivos a partir do recebimento pela UFSM.

2.12. Toda e qualquer comunicação com o licitante vencedor referente ao envio de listas para cotação, autorizações e informações sobre trocas de materiais será por intermédio do email: comprasbclivros@gmail.com

2.13. As Notas Fiscais deverão conter títulos de uma única Lista de Autorização. Não serão aceitas Notas com títulos de mais de uma Lista de Autorização. Na Nota Fiscal deverá constar o número da Lista de Autorização a que corresponde à entrega, e para cada título a respectiva editora e o número do item na Lista.

2.14. O não atendimento a uma ou mais condições deste termo de referência, bem como das demais disposições do Edital, resultará em recusa de recebimento do material pela UFSM.

ITEM 2 – LIVROS ESTRANGEIROS

Item	Descrição	Editoras	Valor Estimado R\$	Percentual mínimo de desconto (%)
2	Publicações estrangeiras nas áreas de: Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes.	Comerciais, Oficiais e Universitárias.	44.000,00	

2. Condições de fornecimento:

2.1. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

2.2. Deverá ser cotada a última edição publicada de cada título solicitado.

2.3. Os catálogos e tabelas de preços das obras estrangeiros devem ser colocados à disposição da UFSM, sempre que solicitados.

2.4. A UFSM deverá encaminhar à licitante vencedora a relação dos livros em planilha Excel solicitando cotação da listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos com especificação de desconto discriminado por item.

2.4.1. Será colocado na planilha as informações relativas ao preço verificado no site das livrarias e ou distribuidores no mercado interno, prevalecendo o menor preço encontrado. Havendo divergência na precificação do material informado pela UFSM, a licitante terá que comprovar o preço ofertado. Os itens que não forem localizados o preço pela UFSM e, portanto inseridos na planilha sem preço, a obrigatoriedade da comprovação permanece.

2.4.2. A licitante vencedora deverá utilizar exclusivamente a planilha enviada pela UFSM para a precificação. Observando as seguintes condições:

- precificar unitariamente os itens;
- manter na planilha as linhas relativas aos itens não cotados;
- manter a ordem das colunas conforme enviado pela UFSM;
- as divergências relativas a especificação do material como autor, descrição e editora deverão ser colocadas na coluna observações.

2.5. A licitante vencedora deverá apresentar em 20 dias consecutivos a planilha cotada, a partir da data de envio pela UFSM.

2.6. A UFSM deverá emitir uma Lista de Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:

- Número da Autorização
- Autor(es) da obra (quando houver)
- Título da obra
- Editora
- Site das livrarias e ou distribuidores (quando houver) para os livros estrangeiros
- Preço final com o desconto

2.7. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo máximo de 30 dias consecutivos.

2.8. O material que se encontra esgotado deverá ser informado na planilha de cotação na coluna observações e deverá ser comprovado, por meio de sites de livrarias ou distribuidores.

2.9. O prazo da validade da listagem cotada será de 20 dias consecutivos a partir do recebimento da listagem pela UFSM.

2.10. Toda e qualquer comunicação com o licitante vencedor referente ao envio de listas para cotação, autorizações e informações sobre trocas de materiais será por intermédio do email: comprasbclivros@gmail.com

2.11. As Notas Fiscais deverão conter títulos de uma única Lista de Autorização. Não serão aceitas Notas com títulos de mais de uma Lista de Autorização. Na Nota Fiscal deverá constar o número da Lista de Autorização a que corresponde à entrega, e para cada título a respectiva editora e o número do item na Lista.

2.12. A metodologia de precificação pela UFSM a ser encaminhada ao licitante vencedor seguirá as seguintes etapas:

- pesquisa do valor dos títulos nos sites de livrarias ou distribuidores;
- preenchimento da planilha de cotação a ser enviada ao licitante vencedor;
- envio da planilha ao licitante vencedor, com o prazo máximo de 20 dias consecutivos para cotação;
- recebimento da planilha com as devidas confirmações e comprovantes de discordância;
- aceitação e questionamentos da cotação que se fizerem necessários, pela Biblioteca



Central;

- após aceitação total da planilha, elaboração da Lista de Autorização para envio ao licitante vencedor;
- envio da Lista de Autorização devidamente numerada para o licitante fornecedor, determinando o prazo máximo de 30 dias úteis para entrega;
- recebimento do material;
- conferência do material com as respectivas Notas Fiscais e com a Lista de Autorização;
- certificação da Nota Fiscal e envio para pagamento.

2.13. O não atendimento a uma ou mais condições deste Anexo, bem como das demais disposições do Edital, resultará em recusa de recebimento do material pela UFSM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



CONTRATO Nº __/2017

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, em _____, CEP _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, representante legal, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, estabelecem o fornecimento de **LIVROS IMPORTADOS** para diversos setores da UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta no Processo nº **23081.041547/2017-64**, e da proposta da licitante vencedora do Pregão **217/2017**, que faz parte integrante deste, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente termo para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os livros importados constantes na listagem anexa ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de entrega total dos produtos não poderá exceder a 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A entrega dos Livros deverá ser realizada, em horário de expediente, **no Prédio da Biblioteca Central**, na sala da Divisão de Aquisição, Telefone 55 3220-8649, conforme endereço abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
BIBLIOTECA CENTRAL – Prédio 30
Divisão de Aquisição
Campus Universitário – Bairro Camobi
CEP: 97105-900,
Santa Maria – RS

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – PAREI AQUI

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste **CONTRATO** nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** obriga-se a não vender ou ceder a terceiros o produto adquirido, nos termos deste contrato.



SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

Importa o presente Contrato no valor total de **R\$** _____ (_____).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As quantidades dos produtos fornecidos serão debitadas pelos preços constantes no Anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Posterior.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO emitiu a Nota de Empenho nº **2017NE**_____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará por **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades CONTRATADAS, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicada como gestora do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93, a Servidora Marinez Moral Montana, matrícula SIAPE nº 1698488.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA
DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na entrega das mercadorias solicitadas será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA em atraso na entrega do objeto licitado e não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas na Lei 8.666/93. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA